



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO Nº. 4.702/PMMA/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON  
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E  
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1997/PMMA/2019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 213.666,66 (Duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos)**, para aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick Up, traçado transformada em ambulância, tipo semi UTI de acordo com o convênio n. 119/PGE-2019 recursos oriundos do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/<br>Unid. | Função | Sub-Função               | Programa                           | Projeto/<br>Atividade | Ação do<br>Programa  | Elemento de<br>Despesas                  | Fonte                | Valor             |
|-----------------|--------|--------------------------|------------------------------------|-----------------------|--|--|----------------------|-------------------|
| 02/007          | 10     | 782                      | 0020                               | 1                     | 353  | 4.4.90.52.00.00                          | 2.013.0037           | R\$               |
| PMMA/<br>FMS    | Saúde  | Transporte<br>Rodoviário | Apoio<br>administrativ<br>o do FMS | Projeto               | Aquisição de<br>uma ambulância<br>convênio<br>119/PGE/2019 | Equipamentos<br>E material<br>permanente | Convênio<br>Estadual | <b>213.666,66</b> |
| <b>Total</b>    |        |                          |                                    |                       |  |  |                      | <b>213.666,66</b> |

**Art. 2º.** A contrapartida do município no valor de **R\$ 43.666,66 (Quarenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, fica assegurado na reserva de contingência para execução do referido convênio.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 02 de outubro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/10/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.